Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. FLÁVIO ESGAIB KAYATT

DECISÃO SINGULAR DSG - G.FEK - 6732/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/9941/2017
PROTOCOLO	: 1815265
ÓRGÃO	: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SETE QUEDAS
JURISDICIONADO	: AIRTON TROMBETTA
CARGO	: DIRETOR-PRESIDENTE
INTERESSADA	: ANGÉLICA BUENO RODRIGUES
TIPO DE PROCESSO	: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA
RELATOR	: CONS. FLÁVIO KAYATT

RELATÓRIO

Tratam os documentos dos autos em apreço do pedido de **registro do Ato de Aposentadoria Voluntária por Idade**, **da servidora Sra. Angélica Bueno Rodrigues**, que ocupou o **cargo de auxiliar de serviços gerais, no Departamento Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos**.

Ao examinar os documentos, a então Inspetoria de Controle Externo de Atos de Pessoal-ICEAP, se manifestou por meio da **Análise n. 23320/2018** (pç. 10, fls. 32-34), pelo **registro do ato de aposentadoria** em tela.

Em manifestação necessária, o Procurador do Ministério Público de Contas-MPC emitiu o **Parecer n. 3370/2019** (pç. 11, fl. 35), no qual apresentou seu entendimento pelo **registro do ato de aposentadoria da servidora acima descrita.**

É o relatório.

DECISÃO

Verifico que a **aposentadoria voluntária por idade** foi concretizada de acordo com as disposições do art. 40, §1º, III, “b”, da Constituição Federal e foi apresentada toda documentação exigida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul – TCE/MS.

Ante todo o exposto, concordo com a análise da ICEAP, acolho o parecer do representante do MPC e decido pelo **registro do Ato de Aposentadoria Voluntária por idade da servidora pública, Sra. Angélica Bueno Rodrigues,** que ocupou o **cargo de auxiliar de serviços gerais, no Departamento Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos,** com fundamento na regra do art. 77, III, da Constituição Estadual, dos arts. 21, III, e 34, II, da Lei Complementar Estadual n. 160, de 2012, e do art. 10, I, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa n. 76/2013.

É a decisão.

Campo Grande/MS, 21 de maio de 2019.

CONS. FLÁVIO KAYATT
RELATOR

STAN